UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



CONSOLIDADA

Homologada com alterações pela Resolução COUNI-UEMS Nº 544, de 26/3/2019

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 540, de 18 de dezembro de 2018.

Amplia o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS nº 438, de 11 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) um instrumento que contém o planejamento e norteia as ações administrativas e pedagógicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a construção do PDI deve ser um processo democrático e participativo, livre e criativo, envolvendo toda comunidade universitária, características fundamentais da universidade pública e da UEMS, onde a mesma cotidianamente através de seus órgãos colegiados envolve as diferentes partes interessadas e os diferentes segmentos em suas decisões. Respeitando dessa forma, a diversidade de pensar, conhecer, de ser e de agir dos diferentes sujeitos da IES;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação, discussão e democratização da construção do futuro da UEMS através das ações previstas no 2019-2023 e que ainda estão sendo finalizadas,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Ampliar, para 31 de julho de 2019, o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução nº 438, de 11 de junho de 2014, do Conselho Universitário.

Art. 1º Ampliar, para 31 de dezembro de 2019, o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução nº 438, de 11 de junho de 2014, do Conselho Universitário. *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 544, de 26/3/2019)*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente COUNI-UEMS